



*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

LEI Nº 748/14,

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei nº 748/14

com afixação no placard do município

Corumbáiba

15/12/14

Maria Aparecida de Souza Costa  
Responsável pelo Placard

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREAS URBANAS REGULARIZADAS PELO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação dos lotes urbanos, objeto do Projeto de Regularização Fundiária Urbana, neste município, cuja propriedade conste em nome do Município de Corumbáiba-GO, junto ao Cartório de Registros de Imóveis local, e que tenham sido adquiridos para a construção de unidades habitacionais de interesse social, ou recebidos em doação, com encargos para regularizá-los e doá-los aos moradores que comprovadamente detenham a posse mansa e pacífica destes imóveis, à data da publicação desta lei.

§1º- Os lotes recebidos em doação, referem-se ao setor Vila Nova, excluídos os bens imóveis públicos de uso especial e uso público, que foram objetos do instrumento de doação lavrado em 12/06/1983, registrado no livro nº91, fls.57/63, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis e 1º Serviço Notarial.

§2º- Os lotes adquiridos para a construção de unidades habitacionais de interesse social, cuja propriedade ainda pertença ao Município de Corumbáiba-GO, referem-se:

I- Ao setor Aeroporto, cuja área fora adquirida por compra e venda através de Virgínia Vieira Fagundes, autorizado pela Lei nº267, de 20 de maio de 1997, formalizada através do instrumento público de compra e venda de imóvel registrado no livro nº106, fls.018, junto Cartório de Registro Geral de Imóveis e 1º Serviço Notarial; e

II- Ao antigo setor Morais, que pelo Projeto de Regularização Fundiária passa a integrar o Setor Vila Nova, cuja área refere-se ao remanescente da área adquirida por Ação de Desapropriação proposta pelo Município de Corumbáiba-GO em face de Osvaldo Teixeira Sampaio e sua mulher Joana D’Arc Vieira Sampaio, devidamente registrado sob o nº R-3-M-673, junto Cartório de Registro Geral de Imóveis e 1º Serviço Notarial, excluídos os bens imóveis públicos de uso especial e uso público.



## *Prefeitura Municipal de Corumbáiba* *Estado de Goiás*

Art. 2º - Para obter a propriedade dos imóveis indicados no artigo 1º, os interessados deverão protocolar requerimento junto ao Departamento de Edificações da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, acompanhado de documentos pessoais e instrumentos particulares que comprovem a propriedade do imóvel urbano.

§1º - Não possuindo nenhum título que comprove a aquisição, mencionada no *caput* deste artigo, o interessado poderá requer a comprovação de sua propriedade através de vistoria, *in loco*, a ser realizada pelo Departamento de Edificações do município, que, ao final, lavrará laudo de vistoria contendo os fatos e circunstâncias constatadas junto ao imóvel e seus confinantes.

§2º - Toda documentação apresentada deverá ser confrontada com o cadastro Municipal de contribuintes do imposto territorial e predial urbano (IPTU), o qual deverá estar em consonância com as circunstâncias apresentadas em requerimento.

Art. 3º - Averiguada o direito ao uso e gozo da propriedade urbana requerida, o Departamento de Edificações expedirá AUTORIZAÇÃO administrativa, que além de conter a qualificação do beneficiário, será acompanhada do croqui da área doada, juntamente com memorial descritivo, para que seja apresentada nas repartições competentes pela lavratura do título de transmissão da propriedade.

Art. 4º - Fica a doadora autorizada a outorgar a escritura definitiva das áreas, atendida as disposições legais contida na presente Lei Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA,  
ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 (QUINZ) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

  
**ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal